



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2024	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2357
-----------	--------------	--------------

Itapororoca – Sexta – feira 19 de janeiro de 2024

EDITAL Nº 001/2024 – SELEÇÃO DE PROFESSORES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO

PROGRAMA ESCOLAS INTEGRAIS

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Dispõe sobre a abertura do Processo Seletivo Simplificado Interno para o cargo de Profissionais da Educação (Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais), cargo de natureza temporária, para o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado para o próximo ano letivo.

O MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.165.176/0001-78, com sede na Cidade de Itapororoca, no Estado da Paraíba, à Rua Frei Damião de Bozzano, 07, Centro, por intermédio da Comissão Permanente para Elaboração e Acompanhamento de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação, constituída através da Portaria nº 261/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 572/2021, de 19 de maio de 2021, que regulamenta o Programa Escolas Integrais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Interno com o objetivo de selecionar profissionais para compor o quadro de professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, das Escolas Integrais, da Rede Municipal de Itapororoca-PB, para o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado para o próximo ano letivo, em obediência às seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais para compor Banco de Reserva Técnica, para atuar na função de professor nos anos/turmas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, atendendo ao currículo das Escolas Integrais da Rede Municipal de Itapororoca-PB.
- 1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, homologação, prova objetiva e divulgação dos resultados.
- 1.3. O processo de seleção será de caráter eliminatório e classificatório com realização de Prova Objetiva.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2024	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2357
-----------	--------------	--------------

Itapororoca – Sexta – feira 19 de janeiro de 2024

- 1.4. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado para as funções de professor, professores que fazem parte do quadro municipal de educação, com formação superior em Pedagogia, conforme o disposto no ANEXO I deste edital.
- 1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado seguirá o cronograma previsto no ANEXO V deste edital, podendo sofrer alterações, dependendo do número de candidatos inscritos.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Ter formação superior em Pedagogia.
- 2.2. Possuir matrícula ativa no quadro dos servidores do município de Itapororoca/PB;
- 2.3. Ter disponibilidade para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em período diurno, totalmente cumpridas no interior da escola;
- 2.4. Não ter sofrido penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos;
- 2.5. Não desempenhar qualquer outra atividade, pública ou privada, durante o período diurno dos dias letivos;

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deste Processo Seletivo serão realizadas no período de **00h00min do dia 22 de janeiro de 2024 até as 23h59min do dia 24 de janeiro de 2024**, exclusivamente de forma *on-line*, através do site da Prefeitura Municipal de Itapororoca, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.itapororoca.pb.gov.br/>, e dar-se-á por meio de preenchimento de formulário eletrônico, preenchendo os seguintes requisitos:
 - a) Carteira de Identidade – RG;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Diploma de Graduação e/ou Certificados que comprovem a formação acadêmica exigida para a área de atuação disponibilizada neste certame;
 - d) Envio obrigatório de cópia digitalizada, no formato PDF, de Curso básico de informática (mínimo: 40 horas);
- 3.2. A inscrição do candidato, neste processo de seleção, constitui requisito obrigatório para participar da etapa de seleção, conforme regulamentação deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2024	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2357
-----------	--------------	--------------

Itapororoca – Sexta – feira 19 de janeiro de 2024

- 3.3. Após a confirmação de preenchimento do respectivo formulário de inscrição, finalização e envio do mesmo, não será possível a entrega de novos documentos, ou alteração das informações prestadas no requerimento de inscrição.
- 3.4. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.
- 3.5. Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico ou digital, ou entregues após a data limite estabelecida no cronograma do ANEXO V.
- 3.6. Será considerado como comprovante de habilitação acadêmica e/ou formação, a cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de graduação, reconhecido pelo MEC.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.
- 3.8. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato e edital, através da Identificação Pessoal (Cadastro de Pessoa Física – CPF).

4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM DEFICIENTES

- 4.1. Ficam reservadas 5% (*cinco por cento*) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos que se declararem deficientes, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.
- 4.2. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência deverá marcar esta opção no momento em que estiver preenchendo o **Formulário de Inscrição online**.
- 4.3. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.4. No ato de sua inscrição o candidato deverá anexar no local apropriado uma cópia em PDF do laudo médico atestando sua deficiência.
 - 4.4.1. Este laudo deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão bem como a



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2024	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2357
-----------	--------------	--------------

Itapororoca – Sexta – feira 19 de janeiro de 2024

provável causa da deficiência.

- 4.5. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A homologação das inscrições será publicada no site <https://www.itapororoca.pb.gov.br/>, conforme o cronograma deste edital (ANEXO IV).
- 5.2. O candidato que não atender a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital terá a inscrição indeferida e será ELIMINADO do Processo Seletivo, não tendo sua inscrição homologada.
- 5.3. A homologação será disponibilizada no site <https://www.itapororoca.pb.gov.br/>, conforme o cronograma deste edital (ANEXO IV).
- 5.4. Cabe ao candidato realizar os procedimentos de consulta ao site, tanto para o acompanhamento da homologação das inscrições como para divulgação do local de prova, conforme o cronograma deste edital (ANEXO IV).

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova do Processo de Seleção será objetiva, composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com o conteúdo previsto no ANEXO III. Para que o candidato seja aprovado, terá que acertar no mínimo 50% das questões da prova, como caráter eliminatório, sendo que cada questão terá o peso de 04 (quatro) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.
- 6.2. A Prova Objetiva será realizada no dia 03 de fevereiro de 2024, das 13h00min às 17h00min, na Escola Municipal Henrique de Almeida, localizada a Rua José Rodrigues de Carvalho, S/N, Centro, Itapororoca/PB.
- 6.3. O candidato deverá se apresentar no local 30 (trinta) minutos antes do início da prova, portando documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica preta de material transparente.
- 6.4. Não será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico dentro das salas onde serão realizadas as provas;
- 6.5. Serão considerados, para efeito de correção das questões de múltipla escolha, da prova objetiva,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2024	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2357
-----------	--------------	--------------

Itapororoca – Sexta – feira 19 de janeiro de 2024

somente o gabarito preenchido e assinado pelo candidato e pelo aplicador da prova.

- 6.6. O resultado da Prova Objetiva será publicado no dia 06/02/2024, por meio do endereço eletrônico: www.itapororoca.pb.gov.br.
- 6.7. Do resultado da Prova Objetiva caberá recurso no período das 0h às 23h59 do dia 07/02/2024, conforme estabelecido no Anexo IV deste Edital, no endereço eletrônico: www.itapororoca.pb.gov.br.
- 6.8. A divulgação do resultado dos recursos da Prova Objetiva será feita pelo endereço eletrônico: www.itapororoca.pb.gov.br, no dia 08/02/2024.
- 6.9. Todas as menções a horário neste Edital tem como referência o horário oficial de Brasília/DF.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE APÓS PROVA OBJETIVA

7.1. Nos casos de empate entre os candidatos, será obedecida à seguinte ordem de prioridade:

- I- Candidatos com 60 anos ou mais, de acordo com a Lei 10.741/2003;
- II- Tempo de serviço em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- III- Esgotados os critérios supra citados e persistindo o empate, a classificação do candidato dar-se-á por meio de sorteio, realizado na presença das partes interessadas, em data e horário previamente determinados, através de convocação, publicada no site <https://www.itapororoca.pb.gov.br/>.

8. DA CONVOCAÇÃO E RELOTAÇÃO

- 8.1. A publicação incluirá os nomes dos candidatos classificados, e será divulgada no endereço eletrônico <https://www.itapororoca.pb.gov.br/>.
- 8.2. Os candidatos classificados terão a expectativa de direito à relotação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo.
- 8.3. No ato da convocação, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso conforme versam os Decretos das Escolas Integrais, e entregar junto aos documentos comprobatórios exigidos.

9. DAS FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2024	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2357
-----------	--------------	--------------

Itapororoca – Sexta – feira 19 de janeiro de 2024

9.1. Serão selecionados por meio deste Edital profissionais para atuarem na função de Professor, de acordo com as atribuições descritas no ANEXO II deste Edital.

9.2. Os professores das Escolas Integrais terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cumprida obrigatoriamente na unidade escolar em que estiverem lotados, sob o Regime de Dedicção Docente Integral. A carga horária será dividida da seguinte forma:

- I – 28 (vinte e oito) horas/aulas, inclusive, em disciplinas da Parte Diversificada;
- II – 12 (doze) horas de Estudos, Planejamento e Atendimento – EPA, a serem realizadas no ambiente escolar ou em atividades pedagógicas propostas pela escola em ambientes didáticos planejados, estando disponíveis para, além do exercício de suas atividades, substituir outros professores ausentes em virtude de afastamento não planejado, quando necessário.

9.3. Esta carga horária poderá ser alterada conforme mudança na legislação vigente;

9.4. Os candidatos selecionados e lotados nas Escolas Integrais não poderão ter qualquer outra atividade profissional nos turnos da manhã e da tarde, durante os dias letivos, conforme a Lei Municipal nº 572/2021.

9.5. A composição salarial será de acordo com o disposto no quadro abaixo:

FUNÇÃO	COMPOSIÇÃO SALARIAL		
Professores das Escolas Integrais (efetivo)	Salário base atual*	+ BIE + R\$ 1.100,00	HAA ¹

* O valor do salário base vai depender da categoria em que o docente estiver enquadrado no PCCR;

¹ O valor da HAA vai depender do salário base da categoria em que o docente estiver enquadrado no PCCR;

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos selecionados por meio deste Edital serão inseridos no quadro de profissionais da equipe docente das Escolas Integrais da Rede Municipal de Itapororoca.

10.2. Caberá à Secretaria de Administração, quando necessário, executar os procedimentos administrativos de relotação dos candidatos aprovados para as Escolas Integrais.

10.3. Os profissionais aprovados no Processo Seletivo passarão por uma formação específica de participação obrigatória, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão do programa Escolas Integrais.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2024	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2357
-----------	--------------	--------------

Itapororoca – Sexta – feira 19 de janeiro de 2024

10.4. Os candidatos classificados no Processo Seletivo poderão participar da formação específica para a socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão do programa Escolas Integrais, sem a expectativa de ser convocado.

Parágrafo único: No caso de haver necessidade de novas convocações por parte da administração, ainda obedecendo a ordem de classificação, o candidato que participar da formação específica para a socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão do programa Escolas Integrais terá a preferência entre os demais candidatos.

10.5. A data, o local e o horário da formação serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.itapororoca.pb.gov.br/>.

10.6. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, ficando à critério da Administração Pública Municipal;

10.7. Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência ou da implantação de novas unidades das Escolas Integrais – Anos Iniciais, poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância da ordem de classificação e da participação na formação específica para a socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão do Programa Escolas Integrais.

10.8. Se o número de profissionais selecionados por este instrumento, não atender a demanda de expansão das Escolas Integrais, no período de vigência do Edital, a Secretaria de Educação poderá realizar novo processo seletivo.

10.9. A permanência do profissional nas Escolas Integrais será condicionada à aprovação em avaliação de desempenho e ao atendimento das condições estabelecidas.

10.10. A designação dos profissionais se dará em caráter provisório, pelo período letivo de 2024, podendo ser prorrogada para o próximo ano letivo, em obediência ao Processo Seletivo Simplificado 001/2024;

10.11. Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função pleiteada serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

10.12. No ato da inscrição o candidato concorda explicitamente com todas as normas contidas neste



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2024	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 2357
------------------	---------------------	---------------------

Itapororoca – Sexta – feira 19 de janeiro de 2024

Edital.

- 10.13. O candidato que desejar interpor recurso em qualquer etapa do Processo de Seleção, deverá formalizá-lo através do endereço eletrônico <https://www.itapororoca.pb.gov.br/>, obedecendo o período estabelecido no cronograma do ANEXO IV.
- 10.14. Sejam incluídos períodos de interposições de recursos para:
- I** – Interposição de Recursos acerca da homologação das inscrições;
 - II** – Interposição de Recursos acerca da divulgação do resultado da prova objetiva;
- 10.15. Não serão analisados pela Comissão Permanente para Elaboração e Acompanhamento de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação os recursos enviados após o período estabelecido no ANEXO V deste Edital.
- 10.16. A Comissão Permanente para Elaboração e Acompanhamento de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos submetidos a este Processo Seletivo Simplificado caso haja necessidade de sanar dúvidas pertinentes.
- 10.17. A CPEAPS/SEDUC poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar ou cancelar a respectiva Seleção, não assistindo aos candidatos direito a interposição de recurso administrativo contra tal ato.

Itapororoca, 19 de janeiro de 2024.

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS SELETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**